



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO nº , de junho de 2016

(Dos Srs. Carmen Zanotto, Dulce Miranda, Leandre, Odorico Monteiro, Soraya Santos, Tia Eron)

Requer a inclusão de convidado na Audiência Pública que irá debater sobre a definição do objetivo, dimensões, indicadores e estratégias de uma base de dados sobre a Primeira Infância, aprovada pelo requerimento 335/2016.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, queremos a V.Exa., ouvido o Plenário desta Comissão, a inclusão do Dr. Alan Mendelsohn, Pediatra e Professor da New York University, como convidado na Audiência Pública que se realizará no dia 6 de julho de 2016, como atividade integrante do IV Seminário Internacional do Marco Legal da Primeira Infância, em razão do requerimento de n. 335/2016 já aprovado por esta Comissão, para debater sobre o Impacto de um programa de treinamento de pais do Programa Família que Acolhe no desenvolvimento da linguagem das crianças, que ilustra o tema desta Audiência: definição do objetivo, dimensões, indicadores e estratégias de uma base de dados sobre a Primeira Infância.



JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de reforçar a atenção integral às crianças em seu período mais estratégico de desenvolvimento e formação, e, assim, também promover o desenvolvimento sustentável da Nação, no dia 08 de março de 2016, foi sancionada a Lei Federal nº 13.257, que cria a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância. Entre seus dispositivos, esta Lei determina que:

Art. 11. As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços às crianças e divulgação dos seus resultados.

§ 1º A União manterá instrumento individual de registro unificado de dados do crescimento e desenvolvimento da criança, assim como sistema informatizado, que inclua as redes pública e privada de saúde, para atendimento ao disposto neste artigo.

§ 2º A União informará à sociedade a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado, bem como colherá informações sobre os valores aplicados pelos demais entes da Federação.

A pesquisa realizada pelo convidado em tela refere-se a um programa brasileiro realizado em Roraima-RR, que ilustra a importância do monitoramento previsto na nova lei. Além disso, a participação deste convidado (inclusive a tradução simultânea) está sendo custeada pelo Instituto Alfa e Beto, em parceria com a Prefeitura de Roraima, de modo que sua inclusão não representará qualquer ônus para esta Comissão. A participação do Dr. Alan Mendelsohn, agregará o valor de um especialista internacional, fortalecendo o IV Seminário Internacional do Marco Legal da Primeira Infância, ao qual se integra esta Audiência.

Nestes termos, solicitamos a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, de junho de 2016



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada **Carmen Zanotto**
PPS/SC

Deputada **Leandre Dal Ponte**
PV/PR

Deputada **Tia Eron**
PRB/BA

Deputada **Dulce Miranda**
PMDB/TO

Deputado **Odorico Monteiro**
PROS/CE

Deputada **Soraya Santos**
PMDB/RJ